



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

PROTOCOLO Nº

00030/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

DATA: 02/02/2016

HORA: 15:23

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração do ANexo I, Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de

Mensagem nº. 005/2016.

Cordeirópolis, 2 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Fazemo-nos presente, desta feita, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre alteração do Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica e dá providências correlatas.

O assunto tratado pela referendada Propositura de Lei Complementar, visa atender o solicitado no **Ofício nº 0298/2015, de 26 de outubro de 2015**, subscrito pela **Secretária Municipal da Saúde**.

A **Secretária Municipal da Saúde** solicita através do Ofício acima referendado a adequação do número de vagas do emprego público de Cirurgião Dentista, que hoje é de 13 empregos e com a redução pretendida passara a 10 emprego públicos, e a criação de 1 (uma) vaga para a especialidade de **Traumatologista Buco-maxilo-facial**.

A solicitação é necessária, visto adequação das funções de especialidades exercidas pelos dentistas para cumprimento dos procedimentos da Portaria nº 600, de 26 de março de 1996, referente ao Centro de Especialidades Odontológicas.

A **Administração Municipal** com o envio desta propositura de Lei, pretende com a criação de 1 (uma) vaga do emprego público de **Traumatologista Buco-maxilo-facial** no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal da Saúde,

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº. 005/2016

continuação

fls. 02

oferecer atendimento agilizado e eficaz nos casos de motivo de encaminhamento para cirurgia Buco-dentária, Patologia cirúrgica; cirurgias de buco-maxilo-faciais; e, reconstruções faciais aos pacientes que são atendidos no Centro Odontológico, mas para que isso ocorra há a real necessidade de ingresso desse profissional no Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Como é publico e notório, nossa cidade passa por grande desenvolvimento e o setor da Saúde, sente no dia a dia o crescimento dos serviços afetos a esse órgão, portanto, **Nobres Edis**, essa realidade também é do conhecimento dos Senhores, por isso solicitamos o total apoio na aprovação do projeto em epígrafe por parte desta Egrégia **Casa Legislativa**.

Assim, pois, como resultado, estamos submetendo a esse insigne **Poder Legislativo** a presente propositura de Lei, ademais, o projeto de lei é bastante claro e dispensa maiores comentários, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.

Indispensável é pois, Sr. **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o disposto no "**caput**" artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta **Egrégia Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador David Bertanha
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre alteração do Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica e dá providencias correlatas.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, para **criar** 01 (um) emprego público de **Traumatologista Buco maxilo-facial** - Ref. 06 (ch-20), e **extinguir** 03 (três) empregos públicos de **Cirurgião Dentista** – Ref. 06 (ch-20) - Secretaria Municipal da Saúde, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Secretaria da Saúde						Secretaria da Saúde					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provimento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provimento Contratação/ extinção	Carga Horária
13	Cirurgião Dentista	06	Permanente	Concurso Público	20 h	10	Cirurgião Dentista	06	Permanente	Concurso Público	20 h
						01	Traumatologista Buco-maxilo-facial	06	Permanente	Concurso Público	20 h

Art. 2º – As despesas para execução desta Lei complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

P.L.C nº /2016

continuação

fls. 02

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de janeiro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ofício n. 0298/2015-SMS
Ref. criação de vaga buco-maxilo

Cordeirópolis, 26 de outubro de 2015.

Exmo Senhor:

Solicito adequação do número de vagas para o cargo de Cirurgião Dentista e criação de 1 vaga para a especialidade de Odontologia Cirúrgica e Traumatologia Buco-maxilo-facial, conforme especificado no quadro abaixo.

A solicitação é necessária, visto adequação das funções de especialidades exercidas pelos dentistas para cumprimento dos procedimentos da Portaria Nº 600, de 23 de março de 2006 referente ao Centro de Especialidades Odontológicas.

As vagas excedentes de cirurgião dentistas serão substituídas pelos demais especialistas em periodontia e endodontia do concurso público já realizado.

SITUAÇÃO ATUAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	REF.	NATUREZA	PROVIMENTO CONTRATAÇÃO EXTINÇÃO	CARGA HORÁRIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
13	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Público	20 h

SITUAÇÃO NOVA

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	REF.	NATUREZA	PROVIMENTO CONTRATAÇÃO EXTINÇÃO	CARGA HORÁRIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Odontologia Cirúrgica e Traumatologia Buco-maxilo-facial	6	Permanente	Concurso Público	20 h

Atenciosamente,


Kelen Cristina Rambo Carandina
Secretária Municipal de Saúde
Cordeirópolis

40131-2015
05/11/2015
CORDEIRÓPOLIS

Ao Exmo Sr
Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

77 #03

3.1 Manual de Regulação

Especialidade clínica: Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial (Ambulatorial)

Motivos mais frequentes de encaminhamento:

- a. Cirurgia Buco-Dentária
 - Retenções, inclusões ou impações dentárias;
 - Cirurgias de tracionamentos dentários com finalidade ortodôntica;
 - Transplantes dentais autógenos;
 - Dessinserções de tecidos moles;
 - Exodontias complexas;
 - Cirurgias ósseas com finalidade protética;
 - Cirurgias de tecidos moles com finalidade protética;
 - Cirurgias de lesões dentárias periapicais;
 - Enxertos ósseos nos maxilares.
- b. Patologia Cirúrgica
 - Tratamento cirúrgico dos processos infecciosos dos ossos maxilares;
 - Tratamento cirúrgico dos processos infecciosos dos tecidos moles da face;
 - Cirurgias de pequenos cistos e tumores benignos de tecidos moles;
 - Cirurgias de pequenos cistos e tumores benignos intra-ósseos;
 - Tratamento das sinusopatias maxilares de origem odontogênica;
 - Tratamento cirúrgico dos processos infecciosos/neoplásicos das glândulas salivares;
 - Tratamento clínico/ambulatorial das patologias das ATM.

- c. Cirurgias de Buco-Maxilo-Faciais
 - Cirurgias estético-funcionais de tecidos moles bucais;
 - Cirurgias esqueléticas ortocirúrgicas ambulatoriais;
 - Osteoplastias, osteotomias maxilares ambulatoriais.
- d. Reconstruções Faciais
 - Implantes ósseo-integrados;
 - Enxertias ósseas intrabuciais com sítios doadores intrabuciais;
 - Distrações ósseas alveolares.

Responsabilidade por nível de atenção

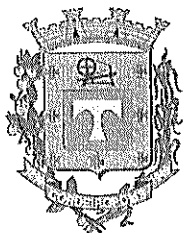
Básica: Deverão ser realizados todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos básicos. O usuário deverá ser encaminhado depois de realizados os procedimentos de adequação do meio bucal relacionados à presença de focos infecciosos cuja contaminação possa interferir durante a realização do procedimento cirúrgico especializado.

Média: Terão prioridade paciente com as seguintes necessidades: frenectomia; dentes supranumerários; cirurgias pré-protéticas (hiperplasias de tecido mole e rebordos ósseos); dentes retidos, incluídos e impactados; lesões não neoplásicas de glândulas salivares; remoção de cistos; tumores dos maxilares; fraturas dos dentes e ossos da face; corpos estranhos e luxação de ATM.

Alta: Procedimentos cirúrgicos que necessitem intervenção de um especialista em Cirurgia e Traumatologia buco-maxilo-faciais em ambiente hospitalar, para onde o CEO deve referenciar os pacientes com tais necessidades.

Justificativa para encaminhamento

Complexidade do procedimento ou ausência de condições técnicas para realização do procedimento na Atenção Básica.

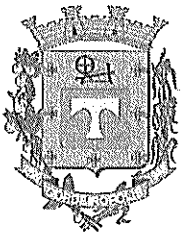


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2016.

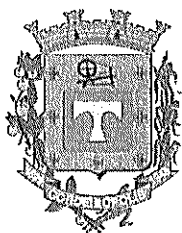
Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo" à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da primeira sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Bertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Aiceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Ceim, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Baitnazar Rodrigues de Oliveira. Havendo número legal, foi aberta a sessão. Seguiu-se então ao **Expediente**, foi lido o **Requerimento nº 1/2016**, da vereadora Fátima Marina Ceim, que requer informações sobre a atualização dos valores do auxílio transporte intermunicipal criado por Lei em 19 de abril de 2005. Quanto às indicações, foi submetido ao Plenário e aprovada por unanimidade a leitura somente do corpo destas proposições, especialmente por ter sido adiada a apresentação de algumas proposições de 2015. Foram lidas somente o corpo das seguintes indicações: nº 453 a 457/2015, que solicitam medidas para combate dos altos índices de aparecimento de capivaras, que podem gerar febre maculosa, no Bairro do Cascalho; medidas na área de limpeza pública e retirada de entulho no Jardim Planalto e Jardim Primavera; plantio ou replantio de árvores nos bairros São Francisco, Progresso e São Luiz; retirada de entulho e lixo acumulado na calçada e no leito da Rua Valomiro Bertanha, esquina com a Rua Celestino Sanchez, no Jardim Bela Vista; nº 458 a 465/2015, solicitando implantação pelo Executivo das medidas constantes dos Projetos de Lei nº 38, 36, 35, 34 e 33/2015; poda do mato alto e limpeza dos terrenos na Rua Vereador Ademir José Hespanhol; análise técnica nas árvores existentes na Rua Dr. José Luiz Cembranelli; reabertura parcial da Rua Visconde do Rio Branco, eliminando parte do caçadão da Praça Comendador Jamil Ayrão Saad, além de mudança na placa que indica a saída para Rio Claro; 472 a 476/2015, solicitando implantação das medidas previstas nos projetos nº 32, 31, 30, 29 e 28/2015. O Sr. Presidente citou a grande quantidade das proposições no ano passado, onde os vereadores encaminharam ao Prefeito as solicitações para melhoria da cidade. **Indicações nº 1 a 24/2016**, solicitando manutenção do campo de areia da praça da Bela Vista; manutenção na praça próxima à Escola Amália; estudo se as obras na Rua Eloy Chaves não irão comprometer as árvores existentes, devido a duplicação da SP-316, reiterando indicação nº 470/2015; providências para esclarecer ambulantes cadastrados para garantir suas vagas no Carnaval e criação de espaços fixos para manutenção e estoque de mercadorias; troca total do telhado da parte superior do Hospital Dr. Luiz Carlinalli; operação tapa-buracos na Rua João Batista Spanhol e na Avenida Aristeu Marciano; construção de cobertura na esquina do Centro de Lazer do Trabalhador; reiterando solicitação para implantação do Programa Habitacional Vila Dignidade; manutenção no prédio do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente do Assentamento XX de Novembro e inclusão do mesmo nos planos de assistência social, cultura e esportes; manutenção urgente dos parques infantis em toda a cidade, especialmente na praça do Centro de Convivência do Idoso; manutenção e limpeza permanente dos dutos que passam sob a Rua Francisco Minatei, no Jardim Eldorado; instalação de um posto veterinário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

municipal; poda dos galhos na Rua Braz Olivatto, que estão encostando na rede elétrica; operação tapa-buraco na Rua José Moreira, esquina com a Rua 13 de Maio e na Rua Vereador Ademir José Hespanhol, no Jardim José Corte; reiterando indicação de junho de 2014 para plantio de árvores e flores na Praça do Corretor de Seguros; nivelamento do asfalto no cruzamento das Ruas Dino Boldrini e Francisco Minatel; tapa-buracos na Rua do Barro Preto e na Rua Francisco Minatel; **indicação nº 21/2016**, do vereador José Geraldo Botion, solicitando à Prefeitura a emissão de parecer técnico sobre a resistência das árvores, que existem há mais de 30 anos, na Rua Eloy Chaves. Lida a justificativa, o autor requereu discussão da propositura; colocação de semáforo de pedestres no cruzamento das Ruas Sete de Setembro e Guilherme Krauter. O líder do PSDB, Odair Peruchi, solicitou **Comunicação de Liderança** para solicitar o empenho máximo do Prefeito Municipal para combater a epidemia que está acontecendo em todo o planeta; disse que precisamos ficar atentos e dar o máximo para que não nos arrependamos depois; que o esforço depende também de ações dos moradores e o Executivo deve fazer o máximo possível neste assunto. Em seguida, se ausentou do Plenário, passando a palavra para o vereador José Geraldo Botion, que disse que a Rua Eloy Chaves é uma rua histórica da cidade, agradecendo a presença dos moradores da referida rua, permitindo que as decisões sejam tomadas mais rapidamente a partir da movimentação dos interessados; disse que o problema é antigo, desde o tempo em que a TELESP abriu uma vala enorme para um cabo telefônico passando pela Rodovia SP-316; que esta vala foi aberta no leito da rua, muito profunda, como um metro de largura; que o Poder Público da época não pode fazer nada, pois não se podia impedir a passagem daquele trabalho, que deveria beneficiar a todos; nos últimos anos, foi decidida a recuperação da SP-316, uma obra de primeira qualidade que não pode ser rejeitada por ninguém, mas que deu alguns desgastes, seja político ou ambiental; é uma estrada que ficará no mesmo nível da Rodovia das Bandeirantes, mesmo que esteja causando transtornos para a rua; estão raízes expostas das árvores antigas, totalmente expostas e decepadas, oferecendo risco muito grande; disse que presenciou na televisão a destruição causada por um temporal em Porto Alegre e uma ventania menor que essa pode causar transtornos; disse que foi procurado por moradores da rua para que se tomasse uma posição; sabe que existe um processo na Justiça e movimentação para que não seja erradicadas as plantas; disse que ao lado de sua casa existe um ipê próximo à sua casa que pode causar acidentes; que não é nem favorável nem a erradicação nem à manutenção total das árvores, pedindo para a Prefeitura que acione um engenheiro agrônomo ou florestal para emitir parecer técnico sobre o assunto, ressaltou que a árvore pode ser replantada, mas o mesmo não acontece com o ser humano. Pediu aos moradores venham à Câmara, que não é lugar de ofensa, onde se trabalha pela paz, união e progresso da cidade. O Sr. Presidente consultou para ver se havia algum morador interessado em falar. O vereador Odair Peruchi disse que a sua ausência é necessária para que o vice-líder possa falar na Comunicação de Liderança. O Sr. Presidente disse que fez indicação semelhante, já que passa todas as dias pelo local e vê as árvores com as raízes de fora, dizendo que tem medo das consequências, já que são grandes, foi retirada a primeira faixa das árvores e um primeiro vendaval vindo de Limeira poderá gerar grandes problemas; recomendou aos moradores que não permaneçam nas suas casas e pediu providências para a empresa responsável. Fátima Ceilin fez **Comunicação de Liderança**, cumprimentando os seus vizinhos da Rua Eloy Chaves que estão presentes, citou ofício do DER em que informa a construção de passarela para pedestres na referida rua, e que para isso deverá ser aberto espaço, podendo haver mudanças para a realização da obra; que as

10
✓

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

raízes realmente estão expostas, e o Sr. Prefeito, a empresa, o Diretor Regional do DER, além do engenheiro Alencar, todos estão acompanhando o processo; disse que a estrada está bastante aberta com acostamento na Rodovia Anhanguera, entre Araras e Limeira, além das obras em andamento nas outras cidades; por ter deparado com este problema, a construção da passarela atenderá às reivindicações, e a construtora deve realizar melhorias no local, com ou sem as árvores; que a situação está sendo avaliada por todos os órgãos responsáveis, desde a Prefeitura, pela empresa que fez o projeto, a Diretoria Regional do DER e pela Superintendência da autarquia; que se vê o avanço da obra em todo o trecho da obra desde a Anhanguera, menos nos locais onde há necessidade de remover os postes; que deve haver uma decisão sobre isso, e todos os envolvidos devem contribuir para que haja algum desfecho; que conhece a situação dos vizinhos devido aos transtornos gerados pelas folhas das árvores; que é importante a árvore ficar lá para muitas pessoas, mas os moradores vivenciam uma situação de risco com as raízes expostas e estes setores precisam tomar providências; disse que toda obra rodoviária deve destinar 0,5% do valor de referência para replantio das árvores, uma questão prevista no edital; que conversou com o GAEMA no Parlamento Regional da Aglomeração Urbana de Piracicaba, que confirmou a necessidade de realizar estas ações de reparação; que estamos preocupados com o plantio dos ipês em novos bairros, o que pode gerar problemas no futuro, sendo que foi pedido a retirada de plantas semelhantes no Jardim Primavera; disse que o ipê chega a quatro metros de altura e as podas anuais devem ser feitas; que é importante um planejamento para se atentar quais as plantas a serem colocadas em frente às residências e nas faixas de domínio das rodovias. O vereador Alceu Guimarães frisou que a **Comunicação de Liderança** deve ser usada para informações partidárias. Agradeceu ao morador da Rua Eloy Chaves que informou que existem solicitações antigas dos moradores para retirada das árvores, devido as raízes que adentram nas residências e às folhas adentram as calhas, gerando prejuízos no encanamento; o vereador Alceu Guimarães pediu ao Sr. Presidente silêncio no recinto, o que foi feito. Continuou o vereador dizendo que foi ao DER para se informar, e ficou sabendo que já existe abaixo-assinado de todos os moradores da Rua Eloy Chaves para retirada das árvores, o que está gerando uma ação concreta, pois o prejuízo que existia aumentou, podendo causar acidentes e perda de vida; lembrou que o antigo Horto Florestal teve todas as suas árvores devastadas em outras oportunidade, que quando se retiram árvores, por lei outras devem ser replantadas em outras áreas; o que é há é a falta de obrigatoriedade em se colocar no município; que levou ao escritório em Santa Gertrudes a solicitação dos moradores, concluindo que há necessidade da retirada; que foi regar as árvores plantadas na Praça Sisto Ferrante, além do plantio de seiscentas árvores que realizou e do Projeto "Pedal Verde", visando a preservação da vida numera; que solicitou ano passado o replantio das árvores na cidade. Sérgio Balthazar pediu a palavra, sendo escusado pelo Sr. Presidente que isto deveria ser feito quando da comunicação de liderança do PSDB. O Sr. Presidente, em seguida, permitiu excepcionalmente o uso da palavra pelo vereador por cinco minutos. Assim, o vereador Sérgio Balthazar falou sobre os ipês na Rua Eloy Chaves; disse que foi procurado por moradores que defendiam a permanência e outros que queriam a retirada; que a obra da Rodovia Constante Peruchi atingiu os ipês de forma que se tornara perigosos, o que deve ser avaliado por técnicos responsáveis; que não é contra nem a favor dos ipês, mas ressaltando a irresponsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que não consegue retirar um toco de árvore em frente de sua casa, nem cuidar dos ipês; disse que esta situação é devida à falta de competência da secretária, pois se fosse o contrário,



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ações práticas seriam tomadas para evitar a divisão; que a secretária não conhece nada de meio ambiente em Cordeirópolis, uma vez que no bairro onde mora existem mais de setenta tocos de árvores que continuam no local, causando perigo para os moradores; que é contra sacrificar as árvores da forma como a empresa estava fazendo, mas é a favor do replantio destas árvores, que têm mais de cinquenta anos, como foi feito quando da construção do viaduto Geraldo Kíller, onde os ipês foram replantados em outros locais, sem a necessidade de serem retiradas; que a Secretária de Meio Ambiente é irresponsável; que a questão ambiental de Cordeirópolis é calamitosa, tendo como exemplo o aterro sanitário, que só tem dois ou três anos de vida; a falta de tratamento de esgoto e a falta de retirada dos tocos em frente a sua casa; que a construtora quer fazer seu serviço, mas isso acontece porque a secretária fica sentada na sua cadeira e não atende aos anseios da população, pois se isso ocorresse, nada do que houve teria acontecido. Retomou-se a leitura das indicações com a de nº 23 e 24/2016, ao vereador José Geraldo Botion, que solicita a limpeza dos materiais descartados no estacionamento da "caixa d'água" da Prefeitura e o nivelamento do asfalto no cruzamento das Ruas Dino Boldrini e Francisco Minatel. Foram apresentadas as seguintes **indicações verbais**: Sérgio Balthazar solicitou ao Sr. Presidente que encaminhe convite ao Presidente Executivo do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), para que compareça ao Legislativo para esclarecer sobre os aumentos abusivos das tarifas de água e esgoto e sobre o encaminhamento aos usuários de duas contas de água e esgoto num prazo inferior a trinta dias. Alceu Guimarães solicitou requerimentos de congratulações, um ao jornal "O Semanal", pelo terceiro aniversário completado nos últimos dias e outro ao Sr. Prefeito Municipal pela construção da Praça "Sisto Ferranti", no Jardim Progresso, cujas obras de 1.850 m² estão em conclusão, com a instalação de uma "academia da saúde" no local. Odair Peruchi fez requerimento verbal solicitando oficial ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) para informar em que situação se encontra a área da antiga Fazenda Santa Tereza, que era do sr. Ivan Zurita, para que possa ser utilizada no desenvolvimento industrial de Cordeirópolis, a respeito da intenção de diversos empreendedores em investir no Município. Geraldo Botion solicitou ao Sr. Prefeito Municipal medidas para a troca de lâmpadas e manutenção na Rua Isaura Garcia Boteon, esquina na Rua Visconde do Rio Branco, última rua da Vila Botion, onde estão queimadas há mais de seis meses, especialmente gerando insegurança a algumas famílias que ficam sozinhas na escuridão, pois seus chefes se ausentam do local por muito tempo. Rosivaldo Pina disse que na semana passada o CONSAB realizou manutenção em alguns pontos, que foi solicitada manutenção a pedido de vereadores pelo 3800; que mesmo na rua Eloy Chaves entrou com o pedido, por questão de segurança, já que havia um ponto apagado, bem como no Jardim Planalto. Sérgio Balthazar solicitou medidas para desassoreamento das duas Represas do Barro Preto e da Ramenzoni, pois seus leitos estão tomados por diversos tipos de mato e aguapés, que vai consumindo o espaço, esperando que a Secretária do Meio Ambiente, que não tem responsabilidade nenhuma, faça um estudo para resolver a situação, lembrando que a Represa do Cascalho está em situação crítica, visando evitar o ocorrido no ano passado com relação a crise hídrica. Fátima Celin solicitou à Secretaria Municipal de Obras e Serviços o fornecimento aos moradores do jardim Cordeiro II as plantas de suas residências. Foram recebidas as seguintes correspondências: **Ofício nº 92/15-Gab.Pref.**, encaminhando resposta ao Requerimento nº 176/2015; **Ofício nº 217/2015**, encaminhando resposta ao Requerimento nº 252/2015; **Ofício nº 218/2015**, encaminhando resposta ao Requerimento nº 251/2015; **Ofício nº 005/16**, encaminhando resposta ao Requerimento nº 232/2015; **Ofício nº**



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

004/16-Gab.pref/frf, encaminhando cópia de termo de cooperação entre a Fundação Casa e a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; **Ofício nº 209/2015**, encaminhando cópias das Leis Complementares nº 225 e 226/2015; **Ofício** da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, em resposta ao Requerimento nº 211/2015; **Ofício GS nº 1398/2015**, encaminhando resposta ao Requerimento nº 211/2015; **Ofício nº 206/2015**, encaminhando cópia da Lei nº 2989/2015; **Ofício nº 203/2015**, encaminhando cópia das Leis nº 2988 e 2990; **Of. Gab. nº 216/2015**, encaminhando resposta ao Requerimento nº 250/2015. Encerrado o Expediente, foi feita nova verificação de presença, onde constavam os seguintes vereadores: Aiceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Lilliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia**. Foi lido o Ato nº 2/2016, que reajusta o auxílio alimentação fornecido aos servidores do Legislativo. Foi lido o **Ofício nº 003/2016**, do Gabinete do Prefeito, comunicando a **retirada do Projeto de Lei Complementar nº 17/2015**. Foi acusado o recebimento aos seguintes projetos: **Projeto de Lei Complementar nº 1/2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos do Código de Posturas do Município de Cordeirópolis (Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989); **Projeto de Lei Complementar nº 2/2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações; **Projeto de Lei nº 1/2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a firmar com o Centro Comunitário de Cordeirópolis convênio visando a transferência de recursos financeiros, conforme especifica e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 2/2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que altera os arts. 4º, 6º, 7º, 8º e 10 da Lei nº 1838, de 7 de junho de 1995; **Projeto de Lei nº 3/2016**, dos vereadores Rosivaldo Pina e Jonas Chaves, dando denominação de "Deolinda Magrin" à Unidade Básica de Saúde do Jardim São Luiz; **Projeto de Lei nº 4/2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM/Cordeirópolis e dá outras providências. **Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2015**, da vereadora Lilliane Aparecida Broeto Genezelli, que concede o título de "Cidadão Cordeiropsiensense" ao Bispo Durvalino Brocanelli, da Igreja do Evangelho Quadrangular. **Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2016**, da vereadora Fátima Marina Celin, que concede a "Mesa-lha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao jovem Juliano Alberto de Souza. Ao **Projeto de Lei nº 1/2016** foi apresentado **requerimento de urgência especial**, que foi aprovado sem discussão. Em seguida foi posto em discussão e aprovado, em votação simbólica, o referido projeto, que contou com os pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde e Assistência Social e Finanças e Orçamento. Na **Ordem do Dia**, estava prevista: **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 41, de 23 de outubro de 2015**, do vereador **Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira**, que dispõe que os bens públicos, placas, painéis, cartazes e impressos serão identificados exclusivamente pelo brasão do Município, evitando publicidade de marca pessoal. Anunciado o projeto, o vereador Odair Peruchi solicitou suspensão da sessão, o que foi deferido pelo Sr. Presidente. Reaberta a sessão, o projeto foi a discussão, onde o autor disse que o projeto foi construído para que possamos ter algumas precauções, pois entendemos que cada prefeito tem sua sigla e cor partidária, mas não podemos pensar na questão pública desta forma; que o projeto define que só poderão usar o brasão do Município, evitando pintar o carro oficial de verde, amarelo, azul, ou vermelho; que independente de quem ganhar, deve seguir a diretriz do projeto,



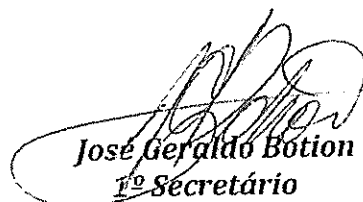
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

13
4

evitando que seja mudado, a cada administração, as cores dos carros e dos prédios públicos. Lembrou que houve uma emenda corrigir a redação original do projeto, retirando a abrangência sobre os bens públicos estaduais. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Emenda nº 1.** Após sua leitura, foi posta em discussão e aprovada sem debates em votação simbólica. **Projeto de Lei nº 49, de 4 de dezembro de 2015,** ao Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação, sem encargos, área de terra de propriedade de Ocimar Aparecido Rosolen, Osmir Aparecido Rosolen, Bruna Rosolen e Caio Rosolen e dá disposições correlatas. Em discussão, o Sr. Presidente disse que o projeto é para uma área em Cascalho que ainda não tinha sido doada de forma oficial, onde está situada uma caixa d'água há mais de 40 anos; desta forma poderá se construir um poço artesiano; lembrou que os pareceres jurídicos dispensavam esta deliberação, mas o Sr. Prefeito insistiu na votação. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, foi feita nova verificação de presença, onde constavam os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Não havendo oradores para a Explicação Pessoal, o Sr. Presidente informou que o vereador Alceu Guimarães está com nova assessora, que já trabalhou com ele em outra oportunidade; disse que existem vereadores falando que as contas municipais de 2012 já estão no Legislativo, ressaltou que eles sabem como funciona: o Tribunal de Contas encaminha o processo, e a partir da chegada existe um prazo de sessenta dias para votação; que, ao contrário do que foi dito, o Presidente não pode engavetar o processo e, até agora, não foi protocolado nada referente ao último mandato do ex-Prefeito Féio; pediu aos vereadores que tenham bom senso e evitem falar coisas incorretas; lembrou que o processo ainda está sujeito a recurso no Tribunal de Contas e só após isso elas serão apreciadas pelo Legislativo. Em seguida, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.


David Bertanha
Presidente


José Geraldo Botion
1º Secretário


Odair Peruchi
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

PARECER JURÍDICO

Autor: Poder Executivo

Projeto de Lei Complementar n.º 02/2016

Assunto: Dispõe sobre a alteração do Anexo I, Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar n.º 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica e dá outras providências.

Pretende o Sr. Prefeito Municipal, com o presente projeto de lei complementar, dispor sobre a alteração do Anexo I, Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar n.º 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica e dá outras providências

Em apequenada síntese, é o que consta do referido projeto.

É o relatório.

Opino.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade dos padrões exigidos pela técnica legislativa, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

No caso em comento, cabe ser asseverado a respeito da competência para a propositura do presente projeto de lei. A mesma se vislumbra no artigo 7.º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, que declara ser de competência do município "legislar sobre assuntos de interesse local", previsão esta também contida em nossa Carta Magna, em seu artigo 30. Desse modo, o Município mostra-se competente para a presente propositura.

Também insta ser asseverado que, compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Diretorias Municipais e órgãos da Administração Pública, além de criação de cargos, funções, estruturação de regime jurídico, conforme especifica o artigo 49, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Tais disciplinamentos, ainda, são alicerçados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que preceitua em seu artigo 132, ser de competência privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei mencionados no artigo 49 e 154 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei apresentado é fruto de iniciativa do Poder Executivo, como exige para o tema em questão a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

A CF, em seu art. 61, §§, incisos e alíneas, diferencia iniciativa privativa de iniciativa concorrente. A **iniciativa privativa (reservada ou exclusiva)** é a que compete a apenas um órgão, agente ou pessoa; é intransferível; é exceção. A CF, em seu art. 61, §1º, inciso II, dispõe sobre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, reservadas de forma exclusiva ao Presidente da República, que são aplicadas também ao Prefeito Municipal, por simetria e exclusão.

As LOM"s devem apontar como **matérias de iniciativa privativa do Prefeito**: aquelas que tratam de criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos municipais na Administração direta, autárquica ou fundacional; fixação ou aumento da remuneração dos servidores públicos municipais; regime jurídico, provimento de cargos e emprego, estabilidade e aposentadoria dos servidores; organização administrativa; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal; plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, entre outros.

Dentro desse contexto, encontramos disciplinada como matéria privativa na Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, conforme assim definido no artigo 49, incisos I, II e III.

Na esfera municipal, o processo legislativo pode ser entendido como um conjunto de procedimentos que deverão ser observados pelos Poderes Executivo e Legislativo com vistas à elaboração de atos jurídicos. A iniciativa em algumas matérias é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Dessa maneira, o desencadeamento do processo legislativo das leis que versam sobre a matéria tratada no projeto em análise é de *iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo*.

Sobre iniciativa de projeto de lei, escreve o autor Roberto B. Dias da Silva:

"A iniciativa é o ato que faz surgir o projeto de lei, dando o primeiro passo ao processo legislativo tendente a criar a espécie normativa. Como regra geral, a Constituição Federal prevê que os projetos de lei podem ser iniciados por qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Congresso Nacional ou pelo presidente da República. É



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

8
16
4

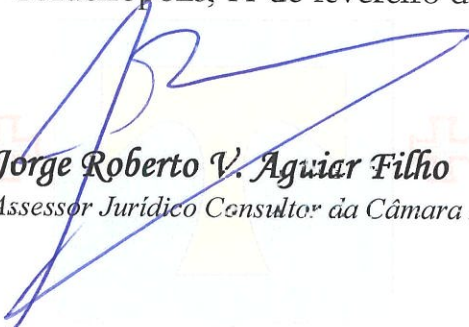
a chamada iniciativa concorrente (art. 51, caput). Contudo, há matérias que a Constituição estabelece que somente poderão ser tratadas por meio de leis de iniciativa exclusiva de certas pessoas ou órgãos. São as chamadas iniciativas privativas. Exemplos desse tipo de iniciativa podem ser encontrados no § 1º do art. 61.¹

Desta feita, analisado o presente projeto, verifica-se que não há que se falar em ilegalidade ou inconstitucionalidade a respeito da propositura.

Ante o exposto, o Projeto de Lei está devidamente instruído, devendo ser analisado pelas Comissões pertinentes, para "a posteriori" ser enviado ao Plenário para discussão e votação, ressaltando que, para esta Secretaria Jurídica, o projeto apresenta-se devidamente correto no ponto de vista legal e constitucional.

S.M.J., esse é o nosso entendimento.

Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2016.


Jorge Roberto V. Aguiar Filho

Assessor Jurídico Consultor da Câmara Municipal de Cordeirópolis

PROTOCOLO Nº
00117/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 11/02/2016

HORA: 14:36

Autoria: Assessor Jurídico Consultor da
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei
Complementar Nº 2/2016 Dispõe sobre
alteração do Anexo I, Quadro Geral de

¹ in *Manual de Direito Constitucional*, 1ª ed., Manole, São Paulo, 2007, p. 238.



instituto brasileiro de
administração municipal

10
17
K

PARECER

Nº 0279/2016

- PG – Processo Legislativo. Projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração no Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura. Análise da validade. Considerações.

CONSULTA:

Indaga o consulente acerca da validade de projeto de lei complementar que pretende alterar o Quadro geral de cargos e empregos públicos da Prefeitura, com a adequação do número de vagas do emprego público de cirurgião dentista e criação de uma vaga do emprego público de traumatologia buco-maxilo-facial.

A consulta vem acompanhada da referida propositura.

RESPOSTA:

Inicialmente, antes de adentrarmos ao cerne da questão indagada, cabe tecer considerações acerca do aspecto formal da propositura e da lei que pretende alterar, mormente quanto à espécie normativa eleita para sua veiculação.

A Lei complementar, espécie normativa equivocadamente eleita pelo legislador local para adequação da estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo, como já diz a própria nomenclatura, destina-se a complementar diretamente o texto constitucional. Na prática, observamos que, de um modo geral, o constituinte, originário ou reformador, reserva à lei complementar matérias de especial importância ou matérias polêmicas, para cuja disciplina seja desejável e recomendável a obtenção de um

maior consenso entre os parlamentares.

As leis complementares são instrumento de utilização excepcional. A regra geral é a criação, modificação ou extinção de direitos ou obrigações serem disciplinados por meio de leis ordinárias. Em quase todos os casos, quando a Constituição se refere à lei ("nos termos da lei...", ou "a lei estabelecerá..." etc.), ou mesmo à lei específica, está exigindo a edição de lei ordinária. A reserva de matérias à lei complementar, salvo raras exceções, deve vir expressa no texto constitucional. As exceções, acima mencionadas, dizem respeito a situações em que a interpretação sistemática da Constituição permite inferirmos a exigência de lei complementar, ainda que o texto constitucional somente se refira à lei, sem qualificativo.

Neste aspecto, conforme reiteradamente elucidado por este Instituto, a despeito da utilização formal da lei complementar, materialmente trata-se de uma lei com eficácia passiva de lei ordinária, tanto o projeto de lei em tela quanto a lei que pretende ele alterar, haja vista que as normas complementares versam sobre matérias constitucionalmente reservadas a esta roupagem normativa, o que não ocorre na hipótese em apreço.

Em prosseguimento, há de se registrar, outrossim, tendo em vista a coexistência de cargos e empregos públicos no âmbito do quadro funcional da Prefeitura, que, em sua redação primitiva, o art. 39, *caput*, da Constituição Federal previa que o regime jurídico dos servidores públicos fosse o institucional ou estatutário. Posteriormente, a EC nº 19/1998 alterou a regra, deixando de fazer referência a regime de trabalho, abrindo a possibilidade de coexistirem servidores estatutários e celetistas vinculados ao mesmo ente público.

Entretanto, a EC nº 19/98 foi questionada perante o Supremo Tribunal Federal, que no julgamento de MC na ADIN nº 2135-4, publicado em 14/08/07, restaurou o texto original *caput* do art. 39 da Lei Maior, tornando obrigatória a adoção do regime estatutário para os servidores públicos. A respeito do tema, recomendamos ao Consultante a leitura do

estudo do IBAM, intitulado "Nota Explicativa nº 01/2009 - Regime Jurídico Único Administrativo dos Servidores Municipais - Inviabilidade de Contratação de Servidores pela CLT a partir de 14/08/2007. Entendimento do STF", disponível em http://lam.ibam.org.br/estudo_detalhe.asp?ide=213.

Desta forma, após 14/08/07 somente é admitido no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional a adoção do regime estatutário de pessoal, o qual é regido por lei do ente correspondente, no caso o Estatuto dos Servidores do Município e leis correlatas. Não obstante, o consulente adota o regime celetista em seu quadro de pessoal, o qual, ainda quando admitido pelo legislador constituinte, não era a melhor opção, pois a disparidade dos institutos da CLT frente ao regime de Direito Público enseja situações esdrúxulas e de difícil solução.

Tecidas estas considerações, mais especificamente com relação à alteração em si do quadro funcional da Prefeitura são cabíveis as considerações que passamos a aduzir.

Nesse ponto, nos termos do que dispõe o art. 18 da Constituição, o Município é autônomo para organizar os seus serviços, constituindo sua obrigação estabelecer o regime jurídico aplicável ao pessoal e bem assim os respectivos planos de carreira, conforme disposto no art. 39:

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas". (Redação restaurada pelo STF na ADI 2.135-MC).

Na organização do serviço público, o Município cria cargos e funções, institui classes e carreiras, faz provimentos e lotações, estabelece vencimentos e vantagens e delimita deveres e direitos de seus servidores, segundo suas conveniências administrativas e possibilidades financeiras, obedecendo as regras constitucionais a respeito. Para os servidores do Poder Executivo, isso é feito mediante lei de iniciativa privativa do Prefeito.

já para os servidores do Poder Legislativo, tem-se a Resolução como meio de estabelecer seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).

Assim, não há como esta Consultoria opinar pela adequação ou não da criação, em si, dos quatro cargos de educador físico.

Por derradeiro, muito embora não nos pareça ser este o caso, na medida em que serão diminuídas as vagas do emprego público de cirurgião dentista e criada uma de traumatologia buco-maxilo-facial, nos compete alertar que a criação de cargos no âmbito do Poder Executivo implica aumento das despesas com pessoal, somente podendo ser realizada: (i) se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e (ii) se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias (art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal).

Isto posto, concluímos objetivamente a presente consulta na forma das razões aduzidas.

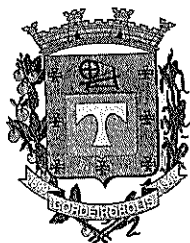
É o parecer, s.m.j.

Priscila Oquioni Souto
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

27
21
4

ORDEM DO DIA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 1º DE MARÇO DE 2016.

Proposições em regime de urgência (art. 53 da Lei Orgânica do Município)

Discussão (art. 130, IV, "a", do Regimento Interno)

1 - Projeto de Lei Complementar nº 1, de 28 de janeiro de 2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos do Código de Posturas do Município de Cordeirópolis (Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989). Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 11 de fevereiro. Parecer IBAM nº 350/2016, favorável ao projeto. Com 4 (quatro) emendas. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 46 da Lei Orgânica do Município) em votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

2 - Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2 de fevereiro de 2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica e dá providências correlatas. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 11 de fevereiro. Parecer IBAM nº 279/2016. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município) em votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

3 - Projeto de Lei nº 4, de 2 de fevereiro de 2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM/Cordeirópolis e dá outras providências. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 11 de fevereiro. Parecer IBAM nº 271/2016, favorável com ressalvas. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (art. 47 da Lei Orgânica do Município) em votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

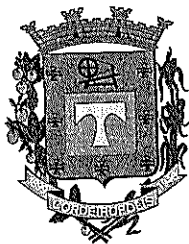
Proposições em regime de tramitação ordinária

Segunda discussão (art. 130, II, do Regimento Interno)

Os projetos retornam para segunda discussão, em virtude de retificação da primeira votação, realizada corretamente na forma nominal na 4ª sessão ordinária.

4 - Projeto de Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2015, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães, Liliâne Aparecida Broeto Genezelli e Rosivaldo Antonio Pina, que altera o art. 137 do Regimento Interno, reduzindo o horário do Expediente para uma hora. Parecer nº 3479/2015, do IBAM, favorável. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 11 de janeiro. Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, de 12 de fevereiro. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do § 4º do art. 130 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (§ 1º do art. 321 do Regimento Interno) em votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

5 - Projeto de Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães, Liliâne Aparecida Broeto Genezelli e Rosivaldo Antonio Pina, que



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

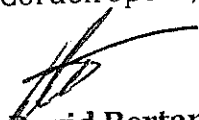
18
22
4

altera o art. 138 do Regimento Interno, determinando a leitura resumida das proposições
Parecer nº 3481/2015, do IBAM, favorável. Parecer favorável da Assessoria Jurídica,
de 11 de janeiro. **Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, de 1º de fevereiro.**
Inclusão na Ordem do Dia nos termos do § 4º do art. 130 do Regimento Interno.
Aprovação com maioria absoluta (§ 1º do art. 321 do Regimento Interno) em votação
nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

Discussão (art. 130, IV, "a", do Regimento Interno)

6 - Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 17 de novembro de 2015, da vereadora
Fátima Marina Celin, que concede a "Medalha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao
jovem Diego Henrique do Amaral. **Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 7 de**
dezembro de 2015. **Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento**
Interno. Aprovação com 2/3 dos vereadores (art. 12, XIX da Lei Orgânica do Município
e art. 284 do Regimento Interno) em votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do
Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2016.


David Bertanha
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

23

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2 de fevereiro de 2016.

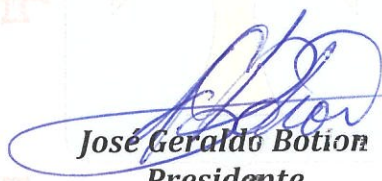
Referida proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, e do ponto de vista legal e constitucional, adotamos integralmente o parecer da Assessoria Legislativa e Jurídica desta Edilidade.

Assim, verificamos que o presente projeto é **LEGAL**, encaminhando ao Plenário para votação prévia, conforme dispõe o artigo 130 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de fevereiro de 2016.


Alceu da Silva Guimarães
Relator


José Geraldo Botion
Presidente


Liliane Aparecida Broeto Genezelli
Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

15
24
4

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2 de fevereiro de 2016.

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação, que não encontrou impedimentos, opinando favoravelmente.

Dando continuidade, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

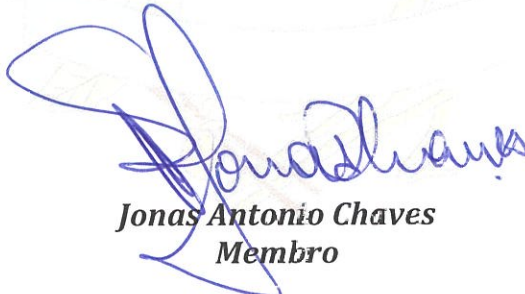
Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 2, de 2 de fevereiro de 2016.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de fevereiro de 2016.


Alceu da Silva Guimarães
Relator


Fátima Marina Celin
Presidente


Jonas Antonio Chaves
Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

16
21
4

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2 de fevereiro de 2016.

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi encaminhado a outras comissões, que não encontraram impedimentos, opinando favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2 de fevereiro de 2016.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de fevereiro de 2016.

Rosivaldo Antonio Pina
Relator

José Geraldo Botton
Presidente

Liliane Aparecida Broeto Genezelli
Membro

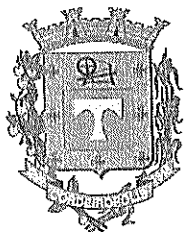


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 1º DE MARÇO DE 2016.

No primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Centro de Convivência do Idoso "Urvanda Pinto Tamiazo", a Rua João Roveda, nº 639, no Jaráim São Paulo, para a realização da quinta sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Bertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Botion e Odair Feruchi. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, , Odair Feruchi e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, ausentes a vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli e o vereador Rosivaldo Antonio Pina. Havendo número legal, foi aberta a sessão. Foi apresentada e aprovada sem debates a ata da 3ª sessão ordinária, realizada em 16 de fevereiro. Seguiu-se então ao **Expediente**, onde foram lidos os **Requerimentos nº 19/2016**, do vereador Odair Peruchi, que requer informações sobre quantos pacientes estão atualmente utilizando o Hospital do Câncer de Barretos ou uma média anual, e qual a subvenção repassada anualmente; **nº 20/2016**, do vereador Sérgio Balthazar, que requer informações sobre a falta de resposta ao Poder Legislativo referente ao Requerimento nº 55/2015, que solicitou informações sobre o convênio contratado junto ao CONSAB; **nº 21/2016**, do vereador Sérgio Balthazar, que requer informações sobre a falta de resposta ao Poder Legislativo ao Requerimento nº 163/2015, que solicitou informações sobre o planejamento da manutenção da iluminação pública do CONSAB; **nº 22/2016**, do vereador Alceu Guimarães, apelando ao Deputado Davi Zaia para que faça gestões junto à Secretaria Estadual da Saúde, para solucionar dificuldades quanto ao repasse de verbas para o Convênio Pró-Santa Casa. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente destacou a presença do ex-vereador Luiz Carlos Borges Machado da Silva no Plenário. Continuou a leitura dos seguintes requerimentos: **nº 23/2016**, do vereador Alceu Guimarães, que requer voto de congratulações e aplausos à Secretaria da Mulher e as demais secretarias de governo, a todas as escolas da cidade, ao Centro de Convivência do Idoso e ao Lar dos Velhinhos Santa Inês, pelo Dia da Mulher. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; **nº 24/2016**, da vereadora Fátima Celin, que apele ao Diretor Regional do DER (Departamento de Estradas de Rodagem), para que sejam tomadas providências para melhoria das condições de passagem dos pedestres no km 163 da Rodovia Constante Peruchi. Em discussão, a autora disse que fez o requerimento devido às condições da passagem neste local, à saída da passarela e entrada para a escada, onde há muito barro, correnço o risco de pessoas caírem; disse que é necessário se tomar providência enquanto não se iniciam as obras da passarela sobre a rodovia. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; **nº 25/2016**, do vereador Alceu Guimarães, que requer voto de congratulações e aplauso à ACIAC (Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeirópolis) pelos 30 anos de fundação. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; **nº 26/2016**, do vereador Alceu Guimarães, que apele ao Deputado Davi Zaia para que faça

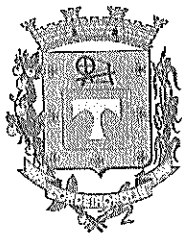


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

27

gestões junto à Secretaria Estadual da Saúde, para regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo em Cordeirópolis. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; nº 27/2016, dos vereadores David Bertanha, Fátima Celin e Odair Peruchi, apelando ao Presidente da Assembleia Legislativa para inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar que cria a Região Metropolitana de Piracicaba. Em discussão, Fátima Celin disse que o Parlamento Regional encaminhou modelo de requerimento para ser votados nas 23 Câmaras que compõe o PRAUP, devido à Comissão de Justiça e Redação ter emitido parecer favorável à criação da Região Metropolitana de Piracicaba, cuja manifestação servirá para reforçar o pedido de inclusão do projeto para votação. Odair Peruchi disse que a luta é importante, e que só irá trazer benefício a toda a população a criação da Região Metropolitana de Piracicaba, bem como a implantação do aeroporto regional para servir a região, conforme noticiário dos últimos dias. O Sr. Presidente disse que com a criação da Região Metropolitana os municípios ganham na integração da segurança, extinção das tarifas interurbanas e outras vantagens, a partir da aprovação da Assembleia Legislativa. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente ausentou-se da mesa, sendo substituído por alguns momentos pelo Vice-Presidente. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 54 e 55/2016, do vereador Rosivaldo Pina, que solicita limpeza, ao menos uma vez por semana, das guias das casas em frente à praça Sisto Ferranti e também do mato alto em volta do Cemitério Municipal, além de aumentar o muro para evitar ação de vândalos; nº 56 e 57/2016, do vereador Sérgio Balthazar, solicitando providências para envio de informações sobre a construção do reservatório de água de Cascalho, referente a prazo de entrega e contrapartida do Município e providências para a sujeira disseminada pelo Município, conforme fotos em anexo; nº 58 a 60/2016, da vereadora Fátima Celin, que solicita corte do mato e limpeza no acostamento da Via Carmelo Fior, desde o início da Represa do Barro Preto até a Cerâmica Ceral; ao Presidente da Câmara para que seja consignada a Procuradoria da Mulher e a mudança da forma de tratamento para "vereador ou vereadora" na revisão do Regimento Interno; gestões junto ao CONSAB para que seja realizada, com urgência, a manutenção dos fios de ligação das lâmpadas de postes baixos e a troca de lâmpadas queimadas; nº 61 e 62/2016, do vereador Alceu Guimarães, para que seja feita poda de galhos, junto à fiação de energia, das enormes árvores existentes em frente ao Cemitério de Cascalho, na Estrada Municipal Paulo Botica e assentamento de galerias entre as Ruas Uardi Abrahão de Campos Toledo e Santo Peruchi, no Jardim Progresso. O vereador Alceu Guimarães solicitou **Comunicação de Liderança**, onde destacou sua presença, junto à CPI do Pedágio na Câmara Municipal de Limeira, na visita às instalações do pedágio da Rodovia Dr. Cassio de Freitas Levy (SPV-17), onde conseguiu informações relevantes; disse que ficou feliz com a continuidade dos trabalhos, tanto por parte do Executivo como Legislativo; disse que, mesmo em dia chuvoso, estavam acontecendo serviços de pinturas nas atuais cabines, mesmo com a expectativa de troca de novas cabines. O vereador Rosivaldo Pina disse que também está apoiando a luta para a duplicação da estrada e da diminuição dos valores do pedágio. Alceu Guimarães disse que os salários dos funcionários do pedágio são inferiores a R\$ 1.000,00, em condições insalubres; disse que, segundo informações, estão sendo tomadas medidas tardias; foi falado sobre a placa indicando pontos de aquaplanagem na rodovia, por solicitação do vereador;



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

24/28

Geraldo Botton, bem como acidente ocorrido próximo ao final da rodovia; disse que o processo é democrático e burocrático, mas tem esperança na continuidade dos trabalhos, que deve ser feito mesmo com sua ausência. Rosivaldo Pina disse que enquanto os vereadores de Limeira lutam pela situação dos funcionários do pedágio, os vereadores de Cordeirópolis lutam pela duplicação da rodovia. Retornando à mesa, o Sr. Presidente destacou a presença em Plenário do ex-Presidente do Legislativo, Josué Picolini. Não foram apresentadas as seguintes **indicações verbais**: Foi lido convite do Tribunal de Contas para Ciclo de Debates, a se realizar no próximo dia 17, em Araras, com palestras proferidas por técnicos da Corte sobre os cuidados com o último ano de mandato, solicitando o comparecimento de servidores do Legislativo envolvidos com o assunto. Encerrado o Expediente, foi feita nova verificação de presença, onde constavam os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botton, Liliâne Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Baltnazar Rodrigues de Oliveira. Havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia**, onde foi lido o **Ofício nº 19/16-GP** solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 2/2016. Foram recebidas as seguintes proposições: **Emenda nº 5 ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2016**, dos vereadores Alceu Guimarães, David Bertanha, Jonas Chaves, Liliâne Genezelli e Rosivaldo Pina. **Emenda nº 6 ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2016**, da Comissão de Justiça e Redação. **Projeto de Lei nº 6, de 29 de fevereiro de 2016**, do vereador Alceu Guimarães, que dispõe sobre a obrigatoriedade da desinfecção mensal das caçambas ou contêineres de lixo utilizados em Cordeirópolis. **Projeto de Lei nº 7, de 29 de fevereiro de 2016**, do vereador Alceu Guimarães, que institui o "Projeto Turismo Educativo" e dá outras providências. Para deliberação, estavam previstas diversas proposições. Foi realizado pedido de **inversão de pauta**, pela vereadora Fátima Celin, para apreciação, em primeiro lugar, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2015, que foi aprovada. Iniciou-se então a discussão do **Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 17 de novembro de 2015**, da vereadora **Fátima Marina Celin**, que concede a "Medalha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao jovem Diego Henrique do Amaral. Em discussão, a autora disse que é um orgulho para ela estar reconhecendo o trabalho do Diego e de todos os jovens que se dedicaram à arte e à dança, que sempre esteve acompanhado de pessoas integradas no mesmo projeto; que o homenageado sempre teve um desejo, com apoio de outras pessoas, sem deixar de frequentar a universidade, ao contrário de muitos que não tem a mesma atitude; falou de sua preocupação com as crianças, e que poderá produzir conhecimento para que a criança fique na escola, diminuindo a exclusão e o abandono das salas de aula, para que os potenciais sejam despertados, para desenvolvimento das diversas áreas de conhecimento, principalmente com a implantação de cursos preparatórios ao vestibular e ao ENEM; lembrou da mãe do homenageado, guerreira que criou seus filhos sozinha; pediu a Deus que abençoe a senhora pelo trabalho realizado, pelo papel de mãe e pai, além das irmãs e sobrinho; disse que poder entregar esta homenagem é pouco do que precisa ser feito, pedindo para que continue tímido, insista naquilo que irá trazer frutos e formar referência na cidade. Alceu Guimarães parabenizou a autora pelo projeto; disse que tem respeito pela credibilidade e confiança que tem pelo homenageado, devido à importância do trabalho desenvolvido; disse que enquanto família são exemplo, o que pode ver em diversas oportunidades; disse que sua filha faz aula de dança e tem como exemplo o trabalho do Diego; falou sobre o Mês da Mulher, lembrando que a mulher está buscando e conquistando seu espaço em locais onde há predominância de homens,



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

22
29
#

ao contrário da dança, que é um espaço feminino, onde os homens estão começando a participar, fazendo uma quebra do preconceito e atraindo outros jovens para a arte, engrandecendo a cidade; lembrou dos grandes dançarinos no cinema, como Mikhail Barishnikov e John Travolta. Sérgio Balthazar parabenizou a vereadora Fátima Ceim pela homenagem; lembrou da outra proposta da semana passada, feita pela mesma autora; disse que pra tudo tem sua hora e nunca é tarde pra se fazer as coisas; lembrou do trabalho realizado pelo homenageado junto às crianças, muito falado pela população; que, no seu modo de pensar, espera que em breve, Cordeirópolis tenha um prefeito que valorize seu trabalho tanto quanto merece; que vê sua movimentação diária no desenvolvimento do seu trabalho, lembrando do período em que sua filha frequentou as aulas de dança; que seu trabalho não é valorizado pela atual administração e pelos outros administradores anteriores da Prefeitura Municipal; reafirmou que ainda falta das secretarias de Cultura e Educação uma valorização maior de tudo o que ele faz e representa para os jovens; que está torcendo que venha um prefeito e um secretário que apoie efetivamente o trabalho realizado pelo homenageado; disse que está feliz pelo homenageado não desistir, apesar da falta de estrutura existente para o desempenho do seu trabalho; pediu a Deus que abençoe a ele e sua família, para que continue a ser uma pessoa com garra, disposição e força de vontade naquilo que gosta de desempenhar; disse que, mais cedo ou mais tarde, de uma forma educacional, cultural ou financeira, será dado o apoio ao seu trabalho; parabenizou ao homenageado e à autora. Rosivaldo Pina parabenizou ao homenageado, à autora e a família, considerando a homenagem como um incentivo para seu trabalho. Jonas Chaves parabenizou a vereadora; disse que conheceu o trabalho realizado em duas escolas pelo homenageado, dentro da dança e do teatro; sugeriu ao professor que faça inscrição para o processo seletivo para concorrer à vaga de professor de educação física; parabenizou à mãe do homenageado e também pelo trabalho realizado com as crianças. Em aparte, Sérgio Balthazar disse que é muito interessante fazer concurso, mas hoje se contratam muitas pessoas desnecessárias, que não acrescentam à cidade e só recebem salário, ao contrário de valorizar o profissional que é o Diego; reafirmou mais uma vez que, em breve, haverá um prefeito na cidade que irá valorizar o trabalho de Diego de acordo com seu merecimento, sem necessidade de prestar concurso, ressaltando que ele trabalha mais do que muitos que estão "debaixo da saia" do Prefeito. Jonas Chaves disse que o próximo poderá ser um prefeito ou uma prefeita. Liliane Genezelli cumprimentou a autora, disse que conhece seu trabalho, considerando a homenagem muito justa. Geraldo Botion parabenizou a autora pelo passo inteligente, a homenagem a pessoas com esta competência; disse que João Pacífico, caso falasse, iria abraçá-lo e convidá-lo para tomar uma bebida no bar; que ele era uma pessoa muito alegre e usava brincadeiras para levar a felicidade em todos os lugares que passava; disse que a cidade passou a ser conhecida na imprensa regional, estadual, nacional e internacional quando destacaram João Pacífico por ter nascido em Cordeirópolis; parabenizou à vereadora e ao homenageado. Odair Peruchi disse que a homenagem é importante e são poucas pessoas que a recebem, no caso dele é merecido, pedindo para que o trabalho continue. O Sr. Presidente parabenizou a autora pela medalha, bem como a família, composta de sua mãe e sua irmã; que no seu trabalho, sempre eleva o nome da cidade, desejando sucesso na sua vida, e que Deus abençoe; parabenizou também a sua mãe, pelo trabalho que fez ao criar seu filho, ao mesmo tempo como pai e como mãe. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Foi suspensa a sessão para registro fotográfico dos vereadores com a família. Reaberta a sessão, seguiu-se à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 1, de 28 de janeiro de 2016, do Sr. Prefeito Municipal**, que altera dispositivos do Código de Posturas do Município de

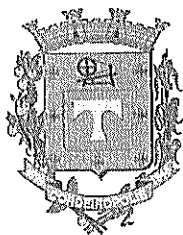


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

25
30
X

Cordeirópolis (Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989). Ao iniciar-se a discussão, Sérgio Balthazar pediu a leitura do projeto. Continuou o projeto em discussão, onde falaram os seguintes vereadores: Sérgio Balthazar leu o § 3º do projeto, que define a distância de cem metros de comerciantes que vendem produto idêntico, disse que foram feitas emendas, a comissão analisou o projeto, mas entende que quando os vereadores sugerem emendas a projetos do Prefeito é porque está uma "porcaria"; e que fazer emendas é como remendar calças usadas no trabalho rural; solicitou ao Prefeito a retirada do projeto, pois com estas emendas corre o risco de ser vetado; sugeriu o adiamento da votação do projeto por duas ou três sessões, para conversar com o Prefeito para que se retire o projeto; que o projeto é "3 em 1", que irá criar uma bagunça, reafirmando a necessidade de adiamento da discussão, sugerindo a retirada do mesmo. O Sr. Presidente disse que o projeto não pode ser adiado, por estar com o prazo vencido. Odair Peruchi solicitou a suspensão da sessão. Aiceu Guimarães disse que o projeto esteve na Câmara por um período razoável, para avaliação e sua finalização; que o prazo venceu e as comissões se manifestaram em tempo hábil, além da técnica legislativa; que ninguém fala que a Constituição Federal é uma porcaria, mesmo com diversas emendas; disse que o município tem prerrogativa, através dos legisladores, de modificar aquilo que é apresentação; que todos os vereadores ou assessores sempre estiveram na Prefeitura por algum motivo durante estes anos; que diversos vereadores se reuniram com o Prefeito, municiando o vereador de informações fornecidas pela assessora; lembrou o risco de trancamento de pauta, sem dar resposta a famílias cujos membros trabalham como ambulantes; citou documento assinado pelo Dr. Antonio Luiz Cicolin, distribuído aos vereadores, dizendo que se o projeto não for votado, todos os ambulantes terão que sair de seus pontos fixos, já que o Ministério Público apontou ilegalidade na atual situação; que o prazo regimental já esgotou, e foram feitas modificações com qualidade, especialmente através da vereadora Fátima, contatando os membros da Comissão de Justiça e Redação, pedindo medidas para que os fiscais de posturas tenham apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública; lembrou que um dos donos de farmácia da cidade tem carrinho de lanche na Praça Central para seu sustento, manifestando sua preocupação com a situação atual; que emenda está deixando claro que, quem já tem alvará, irá continuar, e a distância entre os ambulantes e os comerciantes será reduzida para cinquenta metros; que está buscando entendimento para beneficiar a população, respeitando a opinião do vereador, pedindo a continuidade da discussão, devido ao tempo que já passou para debate sobre o assunto. Sérgio Balthazar disse que nada disso está escrito no projeto e não pode ficar nas palavras, mas se deve efetivar o pessoal que está ali. Aiceu Guimarães disse que isso faz parte de sua emenda. Sérgio Balthazar disse que está cansado de receber projetos em forma de "colcha de retalhos", que é prerrogativa do vereador fazer com que a pauta seja trancada, impedindo que o projeto seja deliberado; que as emendas foram feitas para garantir o direito dos trabalhadores; que a maioria aprova e o "barco segue", mas é sua opinião. Aiceu Guimarães disse que trancar a pauta é trancar o orçamento das pessoas que ganham sua vida no trabalho de ambulante, o que não é o objetivo de nenhum dos vereadores, para que repense a situação, mantendo a continuidade da deliberação, lembrando que as emendas são oportunas, legais, regimentais e exequíveis; que os vereadores fizeram um bom trabalho e ele deve ser valorizado, atendendo à pauta dos comerciantes. Geraldo Botion disse que trancando a pauta, se trancará o direito de muitas pessoas de receberem seu dinheiro; que na situação atual, está se impedindo o direito de "ir e vir" das pessoas especialmente nas praças da cidade, tendo que andar no meio da rua, correndo o risco de acidentes; que a situação deve ser regulamentada, evitando uma situação



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

em que se colocam trinta ou quarenta cadeiras junto de um barraco: que a praça central está tendo um castigo, desde o momento em que foi reformada de forma insatisfatória; que o projeto deve ser adiado novamente, mas deve ser feita uma mudança radical para atender a todas as necessidades. Alceu Guimarães disse que o projeto vale para todas as praças, atravancando a vida de todos os ambulantes da cidade, seja do Cascalho, Bela Vista, bem como próximo às residências dos vereadores Jonas Chaves e Pina; que a situação atual pode ser resolvida pela ação dos fiscais de posturas e que estamos legislando para a cidade como um todo. Geraldo Botion disse que a lei deve ser refeita por completo, para que atendam a todos os interessados. Alceu Guimarães disse que fazer emenda é competência do vereador; que todas as leis do País, sem exceção, vão a plenário, se fazem emendas; cabe ao vereador fazer uma emenda boa para que o Executivo a acolha; que num debate se fazem propostas e se coloca em votação. Rosivaldo Pina disse que trabalhou como ambulante, e brigaram muito para tirá-los da praça; que os ambulantes deve ficar nos seus locais trabalhando, dizendo que nenhuma projeto foi feito sem que fossem prejudicados os trabalhadores; que muitas pessoas vivem disso, dependem disso, e é necessário fazer uma análise maior, sendo que, por muitas vezes, o Dr. Antonio Luiz Cicolin tentou retirar os ambulantes, sendo proposto até a destinação de um espaço específico para estes trabalhadores. Alceu Guimarães disse que o vereador Jonas Chaves tinha a mesma preocupação; que a votação foi divulgada para todos os ambulantes, informando tudo o que iria acontecer neste momento; que a fala do vereador Jonas Chaves, junto ao Prefeito Municipal, tranquilizou aos vereadores para uma emenda, que foi assinada inclusive pelo vereador Pina. Este disse que tem medo de que o projeto aprovado no Legislativo tome outros rumos. Alceu Guimarães disse que isso será problema da justiça, caso aconteça. Lembrou da situação do carrinho de lanches em frente a sua residência, cujo proprietário não foi liberado por problemas na legislação, após a reforma da Praça Central, retirando-se os carrinhos por determinação judicial, que o Secretário Municipal de Negócios Jurídicos garantiu que a situação será regularizada com a aprovação do projeto; que sobre a ocupação das calçadas, cabe a atuação da fiscalização de posturas; que, especialmente nos bairros, cada carrinho de lanche tem seu espaço e não atrapalha o ir e vir de todas as pessoas; disse finalmente que o projeto deve ser votado hoje. Foi suspensa a sessão para reunião com a Assessoria Jurídica da Câmara. Reaberta a sessão, voltou o projeto a discussão, onde nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, o projeto foi aprovado por unanimidade, sendo que diversos vereadores pediram a aprovação também das emendas. Lida a **Emenda nº 1**, esta foi posta em discussão e sem debates aprovada. Sérgio Balthazar solicitou a votação das emendas restantes em bloco. Fátima Celin disse que a **Emenda nº 4** será vetada pelo Prefeito, e foi substituída pela **Emenda nº 6**. Foram retiradas as **Emendas nº 3 e 4** pelos autores. O Sr. Presidente, então, colocou em votação em bloco as **Emendas nº 2, 5 e 6**. Em votação nominal, foram aprovadas por unanimidade. Foi em seguida em discussão O **Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2 de fevereiro de 2016, do Sr. Prefeito Municipal**, que dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica e dá providências correlatas. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 4, de 2 de fevereiro de 2016, do Sr. Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM/Cordeirópolis e dá outras providências. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovada por unanimidade. **Segunda discussão do Projeto de Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2015, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães, Liliâne Aparecida Broeto Genezini e**



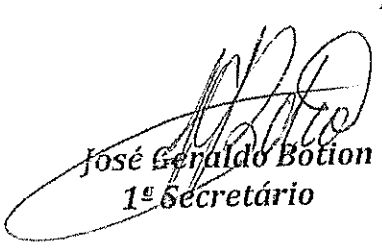
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

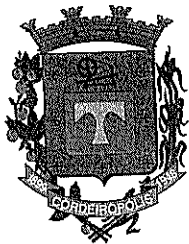
25
32
4

Rosivaldo Antonio Pina, que altera o art. 137 do Regimento Interno, reduzindo o horário do Expediente para uma hora. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por cinco votos favoráveis, dos vereadores Alceu Guimarães, David Bertanha (de acordo com o inciso III do art. 31 da Lei Orgânica), Jonas Chaves, Liliane Genezelli e Rosivaldo Pina, sendo contrários os vereadores Fátima Celin, Geraldo Botion, Odair Peruchi e Sérgio Balthazar. **Segunda discussão do Projeto de Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães, Liliane Aparecida Broeto Genezelli e Rosivaldo Antonio Pina**, que altera o art. 138 do Regimento Interno, determinando a leitura resumida das proposições. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por cinco votos favoráveis, dos vereadores Alceu Guimarães, David Bertanha (de acordo com o inciso III do art. 31 da Lei Orgânica), Jonas Chaves, Liliane Genezelli e Rosivaldo Pina, sendo contrários os vereadores Fátima Celin, Geraldo Botion, Odair Peruchi e Sérgio Balthazar. Encerrada a Ordem do Dia, foi feita nova verificação de presença, onde constavam os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Não houve oradores na **Explicação Pessoal**. Sérgio Balthazar disse que fez uma indicação e dois requerimentos, que deveriam ser feitos também pelos outros vereadores, referente aos maus serviços prestados pela CONSAB com relação à iluminação pública, bem como a situação da limpeza pública na cidade, devido ao grande número de bolsões de lixo existentes na cidade, principalmente neste período de epidemia de dengue e outras doenças. Rosivaldo Pina disse que a CONSAB não cuida da limpeza pública. Fátima Celin disse que foi procurada por uma moradora, dizendo que, ao falar com a atendente do 0900 foram utilizadas palavras muito ruins, informando que o consórcio atendia a onze municípios e não poderia atender a Cordeirópolis; que outra pessoa foi à Prefeitura e fez gestão em um setor, sendo atendida; disse que qualquer pessoa precisa ser respeitada ao telefone. Sérgio Balthazar disse que, quando o Prefeito recebe reclamações, diz que a culpa é dos vereadores por não ter aprovado a Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública e que a empresa, mesmo atendendo a onze municípios, deve realizar seus serviços também em Cordeirópolis e de forma eficiente. Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.


David Bertanha
Presidente


José Geraldo Botion
1º Secretário


Odair Peruchi
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Ofício nº 51/2016 - CMC

Cordeirópolis, 2 de março de 2016.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo nº 3239, proveniente da aprovação, na 5ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, do Projeto de Lei Complementar nº 2/2016, de sua autoria, que dispõe sobre alteração do Quadro Geral de Cargos e Empregos públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, definido pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVID BERTANHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS			
PROTOCOLO Nº		918 / 2016	
		DATA 08/03/2016	
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Requerimento	RS	Guia nº	
Certidão	RS	Guia nº	
Soma	RS	Guia nº	

A Sua Excelência o Senhor
AMARILDO ANTONIO ZCRZO
Prefeito Municipal
Praça Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

27
34
4

Autógrafo nº 3239

Dispõe sobre alteração do Anexo I - Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, definido pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica e dá providencias correlatas.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

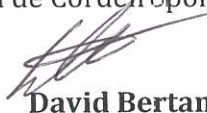
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, para criar 01 (um) emprego público de Traumatologista Bucomaxilofacial - Ref. 06 (ch-20), e extinguir 03 (três) empregos públicos de Cirurgião Dentista - Ref. 06 (ch-20) - Secretaria Municipal da Saúde, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Secretaria da Saúde						Secretaria da Saúde					
Quant.	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provimento ou Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant.	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provimento ou Contratação/ extinção	Carga Horária
13	Cirurgião Dentista	06	Permanente	Concurso Público	20 h	10	Cirurgião Dentista	06	Permanente	Concurso Público	20 h
						01	Traumatologista Bucomaxilofacial	06	Permanente	Concurso Público	20 h

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de março de 2016.


David Bertanha
Presidente


José Geraldo Botion
1º Secretário


Odair Peruchi
2º Secretário



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 228
de 10 de março de 2016.

Dispõe sobre alteração do Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica e dá providências correlatas.

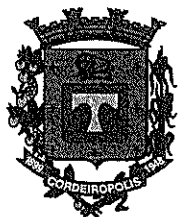
O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, para criar 01 (um) emprego público de Traumatologista Bucomaxilofacial - Ref. 06 (ch-20), e extinguir 03 (três) empregos públicos de Cirurgião Dentista - Ref. 06 (ch-20) - Secretaria Municipal da Saúde, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Secretaria da Saúde						Secretaria da Saúde					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provimento Contratação / extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provimento Contratação / extinção	Carga Horária
13	Cirurgião Dentista	06	Permanente	Concurso Público	20 h	10	Cirurgião Dentista	06	Permanente	Concurso Público	20 h
						01	Traumatologista Bucomaxilofacial	06	Permanente	Concurso Público	20 h

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

23
36
4

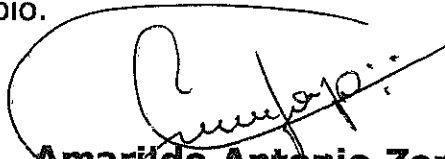
Lei Complementar nº 228/2016

continuação

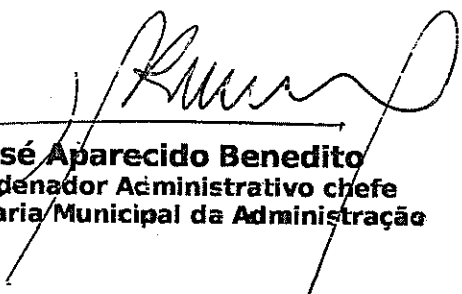
fls. 02

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 10 de março de 2016.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

g

30
37
38

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de março de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS				
Relação da Entidade a ser subvencionada, no exercício de 2015 - Lei Municipal nº 2.994 de 14 de março de 2016.				
ACESAC	Apoio a Entidades	05.12.00-08-24- 3333-2013	3.3.50.43.00	50.000,00
Total.....				50.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 14 de março de 2016

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Lei nº 2.995 de 14 de março de 2016

(Projeto de Lei nº 3/2016, dos vereadores Rosivaldo Amorino Pina e Jonas Antonio Chaves)

Dá denominação de "Deolinda Magrin" a Unidade Básica de Saúde situada na Rua Uarde Abrahão Campos de Toledo, no Jardim São Luiz.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada "Deolinda Magrin" a Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Uarde Abrahão Campos de Toledo no Jardim São Luiz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de março de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de março de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 227 de 10 de março de 2016

Altera dispositivos do Código de Posturas do Município de Cordeirópolis estabelecido pela Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 23 da Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"§ 3º - É de competência da Fiscalização de Posturas marcar os dados necessários dos proprietários

dos veículos abandonados, descritos no parágrafo anterior, no fimado para retirada nos mesmos em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apreensão, tendo apoio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil para as medidas necessárias."

Art. 2º - O § 3º do art. 47 da Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - Os vendedores de comércio ambulante com licença para ocupação do solo, deverão localizar-se a uma distância de 50 (cinquenta metros) de estabelecimentos que vendam produto idêntico, sendo assegurado aos que já exercem função nesta situação, na vigência desta lei ou que possuam licença anterior à regularização de uso do solo."

Art. 3º - O art. 47 da Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"§ 6º - Os vendedores de comércio ambulante com licença para ocupação do solo que estejam localizados em áreas públicas possua em permissão a título precário e a utilização aliena de horário determinado ou não retinca no dia estabelecidos poderá resultar a cassação irreversível da licença."

Art. 4º - O "caput" do art. 61 da Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 - O órgão competente para fiscalizar os imóveis situados na malha urbana não ficará preferencialmente pessoalmente os proprietários ou compromissários de terrenos em desacordo, sendo infrutífera a notificação pessoal, publicará Edital de Notificação com relação no Diário Oficial do Município dos terrenos em desacordo com as normas legais, indicando sua, lote e quadra."

Art. 5º - O art. 61 da Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º:

"§ 6º - Os proprietários ou compromissários que residam fora do território do município de Cordeirópolis deverão ser notificados através de carta registrada com A.R. - Aviso de Recebimento, via serviço de correspondência postal.

"§ 7º - Fica determinando aos proprietários que realizarem a compra de imóveis na malha urbana do município de Cordeirópolis a obrigatoriedade de atualizar seus dados cadastrais no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao setor de cadastro de imóveis da Prefeitura."

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de março de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de março de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 228 de 10 de março de 2016

Dispõe sobre a criação do Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 41, de 29 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterada o Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar nº 41, de 29 de abril de 2009, com posteriores alterações, para criar 01 (um) emprego público de Traumatologista Baixa renda oficial - Ref. 06 (na-23), e extinguir 03 (três)



O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Válek MTE 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 74,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Socorro, 25 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Oficial do Município de
Cordeirópolis

empregos públicos de Cirurgião Dentista - Ref. 56 (24-20) - Secretaria Municipal da Saúde, conforme quadro abaixo:

Situação atual					Situação nova				
Secretaria da Saúde					Secretaria da Saúde				
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Proveniente Contratação	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza
13	Cirurgião Dentista	06	Permanente	Concurso Público	20 h	10	Cirurgião Dentista	06	Permanente
						31	Terminologia Bucal	06	Permanente

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.
Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de março de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto nº 5.226, de 1º de fevereiro de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989 de 14 de dezembro de 2015 um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 232.516,72 (duzentos e trinta e dois mil e cem e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2221 - 2040	0	0179	232.516,72
Total.....					232.516,72

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2221 - 2040	0	0144	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2226 - 2052	0	0152	15.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2220 - 2036	0	0154	13.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12.364.2227 - 2056	0	0164	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12.122.2229 - 2005	0	0169	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2221 - 2041	0	0176	3.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2221 - 2043	0	0293	122.516,72
02.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2226 - 2036	0	0270	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2220 - 2355	0	1172	26.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12.363.2223 - 1933	0	1238	23.000,00

Total.....	232.516,72
------------	------------

Decreto nº 5.227, de 1º de fevereiro de 2016.

Transpõe recurso da dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989 de 14 de dezembro de 2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.03.00	3.3.90.00.00	08.243.0222 - 2061	01	1057	3.500,00
Total.....					3.500,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.03.00	3.3.90.00.00	08.243.0222 - 2061	01	1052	3.500,00
Total.....					3.500,00

Decreto nº 5.228, de 1º de fevereiro de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989 de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.03.00	3.3.90.00.00	08.243.0222 - 2061	01	1057	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.04.00	4.4.90.00.00	08.244.0223 - 2111	0	1072	1.000,00
03.04.00	3.3.90.00.00	08.244.0223 - 2074	0	1082	1.000,00
03.04.00	3.3.90.00.00	08.244.0223 - 2074	0	1082	1.000,00
Total.....					3.000,00

Decreto nº 5.229, de 1º de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, Considerando o disposto no Ofício nº 055/2016 - CMC da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

D e c r e t a